



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Aprovado por

Em

29

03

2010

PROJETO DE LEI Nº 05/2009.

Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação
Em 28/01/2009.

Ementa: Proibição de capacetes (motoqueiros) em estabelecimentos comerciais e repartições públicas no âmbito municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU A
PRESENTE LEI.**

Art. 1º - Fica proibida a entrada de qualquer pessoa do povo nos estabelecimentos comerciais e repartições públicas no Município de Floresta, usando capacete tipo motoqueiro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, promoverá campanha de orientação em todo o Município, através da imprensa falada e escrita, como também orientação nas escolas nas escolas municipais.

Art. 3º - O não cumprimento pelo infrator acarretará multa de um quarto do salário mínimo vigente.

Art. 4º - Os recursos arrecadados com as multas aos cofres públicos, serão aplicados em campanhas educativas de trânsito no Município.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber e que não consta lei, no prazo de máximo de 30(trinta)dias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto se faz necessário, dado o alto índice de criminalidade em nosso Município, como: assaltos em pontos comerciais, por encomendas, e não possibilidades pelos órgãos públicos, em especial as Polícias da identificação dos ocupantes de motos, munidos de capacetes quando da prática delitiva nas repartições públicas, como também em pontos comerciais em nosso município.

Esclarecendo que o não uso do CAPACETE é exclusivamente quando está adentrando nas repartições públicas e em pontos comerciais. O que não tem nada haver com o Código de Trânsito Nacional, quando do



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

uso do CAPACETE por motoqueiro que tem seu uso obrigatório, o que não faz referência esse projeto de lei.

Solicito aprovação para este Projeto de Lei.

Plenário, 28 de abril de 2009.


Jarbas Florentino de Carvalho
Vereador - PV